



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 368/84

De: 15/10/84

Dispõe sobre Suplementação de Dotações do Orçamento Vigente e Utilização de Provável Excesso de Arrecadação.

ETURY BARROS, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES; faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplemntar as seguintes Dotações:

10 - CÂMARA MUNICIPAL:

3.1.1.0 - Pessoal..... G\$ 1.100.000 1.100.000

20 - GABINETE DO PREFEITO:

3.1.1.0 - Pessoal G\$ 2.500.000 2.500.000

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e

Encargos G\$ 1.000.000. 1.000.000

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.2.0 - Material de Consumo G\$ 1.600.000 1.600.000

40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas G\$ 1.300.000 1.300.000

50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO:

3.1.1.0 - Pessoal G\$ 4.000.000

3.1.2.0 - Material de Consumo G\$ 2.000.000

4.1.1.0 - Obras e Instalações G\$ 1.500.000 7.500.000

TOTAL G\$ 15.000.000

Art. 2º - Para fazer face as Suplementações previstas no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o Provável Excesso de Arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO G\$ 15.000.000

TOTAL G\$ 15.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 1984

- CONTINUA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- CONTINUAÇÃO -

ETURY BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Publicada na data Supra

Luzia
Luzia Alves de Souza
Secretária de Administração